



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2013 **de 10 de maio de 2013**

“Dispõe sobre a Alteração do Código de Edificações do Município de Iacanga, Lei nº 077 de 01 de novembro de 1983, alterado pela Lei C. 039/2010, e dá outras providências”

FRANCISCO DONIZETI DIS SANTOS, Prefeito do Município de Iacanga, Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 58 da Lei Complementar nº 077/1983, alterada pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 039 de 08 de setembro de 2010, passa a ter a seguinte redação.

Art. 1º.....;

Parágrafo único: Na área central do município os lotes deverão ter no mínimo 185 (cento e oitenta e cinco) metros quadrados e nos demais setores serão respeitados as normas do Código Civil e Código Sanitário.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM- Iacanga, 10 de maio de 2013

FRANCISCO DONIZETI DOS SANTOS
Prefeito do Município de Iacanga

Registrada no setor de Expediente e publicada de acordo com a lei vigente

CARLOS FRANCISCO ABDALA
Secretario de Gabinete